



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

RESOLUÇÃO Nº 08/ICT, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Altera o artigo 3º da Resolução Nº 02/ICT, de 10 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as Atividades Complementares do Curso de Engenharia Mecânica da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

A CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – ICT, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, de Diamantina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação extraída em sua 121ª Sessão, realizada em 15 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 3º da Resolução Nº 02/ICT, de 10 de fevereiro de 2021 (0281257), passando a vigorar o seguinte:

Onde se lê:

Art. 3º Atividades realizadas pelos discentes e utilizadas para integralizar a carga horária de qualquer outro curso de graduação, incluindo o Bacharelado em Ciência e Tecnologia, não serão aproveitadas para os discentes ingressantes no curso de Engenharia Mecânica.

Parágrafo único: Ao discente cuja documentação comprobatória das Atividades Complementares utilizadas na integralização da carga horária de qualquer outro curso não estiver disponível em processo eletrônico SEI!, será permitido o aproveitamento somente de atividades realizadas posteriormente à data de implementação dessas Atividades Complementares em seu histórico.

Leia-se:

Art. 3º O discente que apresentar documentação comprobatória de Atividade realizada durante o período em que estava com matrícula ativa no curso Bacharelado em Ciência e Tecnologia, deverá também apresentar, em conjunto com a documentação comprobatória, ao menos um dos seguintes documentos:

- I - declaração da secretaria do curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia atestando que a Atividade não foi aproveitada pelo discente para integralizar a carga horária do curso;
- II - relação fornecida pela secretaria do curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia das Atividades aproveitadas para integralizar a carga horária do curso.
- III - somente serão aceitas atividades sem declaração com data posterior a de lançamento no histórico pelo Bacharelado em Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de 15 de setembro de 2021.

PAULO CÉSAR DE RESENDE ANDRADE
Presidente da Congregação do Instituto de Ciência e Tecnologia
ICT/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar de Resende Andrade, Diretor(a)**, em 15/09/2021, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0463289** e o código CRC **94862853**.